



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 255/2016

Defere a redistribuição da servidora Aline de Araújo Costa Lima, Analista Judiciário, Área Judiciária, em reciprocidade com o cargo vago idêntico da Justiça Federal de 1º Grau da 1ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; dos Juizes Convocados Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 1205/2016/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 401/2016 e o que consta do Processo Eletrônico TRT nº MA-757/2016 (DP-218/2016);

CONSIDERANDO que a requerente encontra-se lotada na 15ª Vara do Trabalho de Manaus e, de acordo com a informação do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, o Juiz Titular Rildo Cordeiro Rodrigues anuiu ao deferimento do pedido, mesmo sabendo que não haverá servidor para substituição imediata,

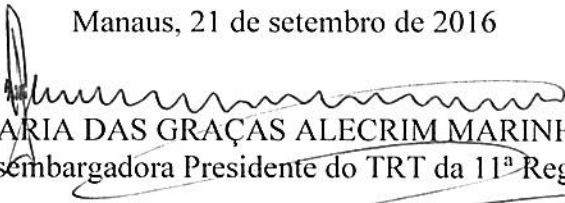
RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Presidente Maria das Graças Alecrim Marinho:

Art. 1º Deferir a redistribuição da servidora ALINE DE ARAÚJO COSTA LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal permanente deste Tribunal, em reciprocidade com cargo vago idêntico do quadro de pessoal permanente da Justiça Federal de 1º Grau da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado do Piauí, Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112/90 e art. 2º da Resolução nº 146/2012/CNJ.

Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de setembro de 2016


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região